

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 939/2019,**  
**De 06 DE SETEMBRO DE 2019.**

**“Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Mendes-BA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro com o art. 58, Incisos I, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Convocar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social Democrática com a finalidade de realizar um debate, com estratégias e metas a curto, médio e longo prazo com o seguinte tema “Assistência Social Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social”.

**Art. 2º** - A Conferência Municipal de Assistência Social Democrática será realizada no município de Barra do Mendes BA dia 20/09/2019 das 07:30 Às 14:00hs conforme deliberado em reunião ordinária do CMAS ata de nº 57 Pág nº 65.

**Art. 3º** - O evento terá como tema geral: Assistência Social “ Direito do Povo ,com Financiamento Público e Participação Social” dividindo em três eixos temáticos :

**EIXO 1 – ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO .**

**EIXO 2 - FINANCIAMENTO PÚBLICO**

**EIXO 3 - SUAS COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

**Art. 4º** - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado no porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre.

---

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000  
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: [adm.pmbm@gmail.com](mailto:adm.pmbm@gmail.com)

Página 1

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

## **GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

**Art. 6º** - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

**Art. 7º** - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2019.

**ARMÊNIO SODRÉ NUNES**  
**Prefeito Municipal**